



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 1.387, de 03 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública, prorroga o prazo de vigência e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do item 27 da Lei Municipal nº 1.387, de 03 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Escritura Pública, passando a vigor com a seguinte redação:

“27 - JOSÉ CLAUDIR MACHADO LEMOS, residente e domiciliado na cidade de Derrubadas/RS, RG nº 9062400313 e CPF nº 893.885.000.59, Lote nº 04 da Quadra nº 26, com área superficial de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matrícula nº 11.473/01, do Registro de Imóveis do Cartório de Tenente Portela/RS.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei nº 1.387, de 03 de março de 2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 06 de outubro de 2020.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
aps 06/10/2020.

Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.